



## Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.784, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, **no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, para o **Programa Pró Saúde – Cirurgias Eletivas de Média Complexidade**.

**Parágrafo único** - A concessão da subvenção será formalizada mediante Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2024 a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2020, atualizada posteriormente, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

**Art. 3º** - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente (Lei 3.680, de 24/11/2023), a saber:

Unidade Orçamentária: 01.08.00  
Unidade Executora: 01.08.03  
Fonte: 05  
Funcional Programática: 10.302.073-2.017  
Elemento da Despesa: 3.3.50.43

②



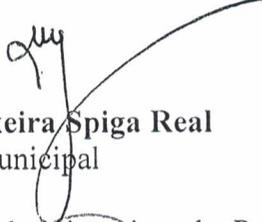
## Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

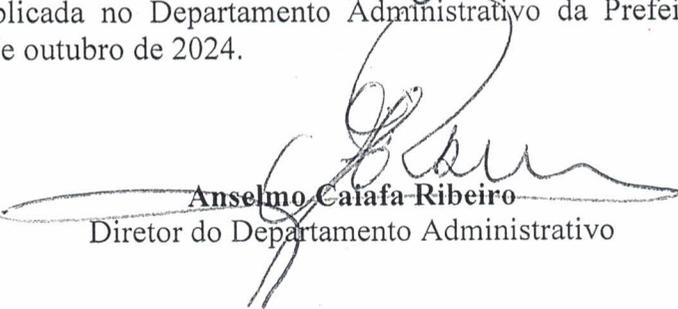
**Art. 4º** - A subvenção de que trata a presente Lei está prevista no Plano Plurianual – 2022-2025 (Lei n. 3.336/21), Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 (Lei n. 3.637/23 e Lei Orçamentária Anual – 2024 (Lei 3.680/23).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de outubro de 2024.

  
**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de outubro de 2024.

  
**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo